



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 625, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Altera a Lei Municipal nº 541/2009.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII ao artigo 6º da Lei Municipal nº 541/2009, com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....
VII – oferecimento de mão de obra para construção ou reforma de moradias;" (AC)

Art. 2º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 541/2009, com a seguinte redação:

"Art. 9º

§ 1º Um quarto das vagas existentes no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) serão destinadas à representantes de movimentos sociais, como, por exemplo, Movimento dos Sem Terra ou Movimento dos Sem Teto. (AC)

§ 2º Caso não haja movimento social atuante no território do Município de Anchieta, a regra do parágrafo anterior poderá ser desconsiderada para fins de composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS)." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de Junho de 2010.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri